



COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO • FAESF-MA



REGIMENTO

Aprovado pela Resolução

Nº 08/2022 - CONSU/FAESF de 20 de Maio de 2022



Faculdade de Educação
São Francisco

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





O QUE É A CPA?

Art. 2º A CPA é um órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, no âmbito dos aspectos avaliativos acadêmicos e administrativos de todos os níveis e modalidades de ensino da FAESF, que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e atende ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FAESF em matéria de autoavaliação institucional de todos níveis e modalidades de ensino.

© WALTER MACIEL

Avaliar, para
avançarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





A CPA ESTÁ SUBORDINADA A OUTROS ÓRGÃOS?

Art. 3º A CPA possui atuação autônoma no âmbito de sua competência legal em relação aos Conselhos e demais órgãos colegiados existentes nesta Instituição.

Avaliar, para
avançarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.



QUAL É O OBJETIVO DA AUTOAVALIAÇÃO FEITA PELA CPA?

Art. 4º A avaliação institucional, conforme estabelece o art. 3º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas, obrigatoriamente, as seguintes:

I - a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional;

- a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

III - a responsabilidade social da Instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;



Avaliar, para
avançarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.



IV - a comunicação com a sociedade;

V - as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI – a organização e a gestão da Instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

VII - a infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

VIII – o planejamento e a avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional;

IX - as políticas de atendimento aos estudantes;

X – a sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.



Avaliar, para
avançarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.



QUAL É A DURAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DA CPA?

Art. 9º Os membros que constituem a CPA terão mandato de 3(três) anos, permitida a sua recondução.

QUAL É A COMPOSIÇÃO DA CPA?

Art. 6º A CPA da FAESF, instituída por ato do diretor geral, é integrada por representantes dos diversos segmentos da Instituição e da sociedade civil organizada, tendo a seguinte constituição:

I - 3 (três) representantes do corpo docente (um da graduação, um da pós-graduação e um da modalidade à distância) e 3 (três) suplentes;

II- 3 (três) representantes do corpo discente (um da graduação, um da pós-graduação e um da modalidade à distância) e 3 (três) suplentes;

III - 3 (três) representantes do corpo técnico-administrativo e 3 (três) suplentes;

IV - 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, sem vínculos empregatícios com a FAESF indicados pelo Conselho Superior (CONSU) e 3 (três) suplentes.



Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.



COMO SÃO ESCOLHIDOS OS MEMBROS DA CPA?

- I - os representantes do corpo docente e do corpo técnico-administrativo serão eleitos pelos seus pares, a partir de uma lista de candidatos formulada após a abertura de inscrições definida por edital específico da Diretoria-Geral;
 - II - os representantes do corpo discente serão eleitos pelos seus pares, a partir de uma lista de candidatos formulada pelos Diretórios Acadêmicos, após a abertura de inscrições definida por edital específico da Diretoria-Geral;
 - III - os representantes da sociedade civil organizada serão indicados pelo diretor-geral da FAESF dentre os diversos organismos ou comunidades com os quais a Instituição se relaciona.
- § 1º. Para cada membro eleito da Comissão Própria de Avaliação – CPA, haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá ao imediatamente mais votado de cada lista e cate

QUAL É A DURAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DA CPA?

Art. 9º Os membros que constituem a CPA terão mandato de 3(três) anos, permitida a sua recondução.



Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.



AS ATIVIDADES DA CPA SÃO REMUNERADAS?

Não.

Art. 9º § 1º. As atividades exercidas pelos membros da CPA não serão remuneradas.

COMO E QUANDO A CPA SE REÚNE?

Art. 10º A CPA reunir-se-á ordinária e extraordinariamente em sessões convocadas pelo Coordenador, deliberando por maioria simples dos presentes e observado o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de componentes.

§ 1º. A Comissão Própria de Avaliação – CPA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês durante o período letivo, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo coordenador.



Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.



OS MEMBROS DA CPA PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS?

Art. 14 Será substituído aquele membro que não participar de 03 (três) reuniões consecutivas ou faltar a 05 (cinco) reuniões alternadamente no decorrer do ano, o que caracterizará o descumprimento das atribuições previstas neste Regulamento, salvo justificativa cabível.

COMO E QUANDO A CPA SE REÚNE?

Avaliar, para avançarmos mais, com **eficiência e eficácia**, oferecendo sempre o melhor ensino.



COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO • FAESF-MA

